



Prefeitura de  
**Brumadinho**  
Administração 2025/2028

**LICENÇA AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTO (LAE) COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO**

PARECER TÉCNICO			
Nº DO PROCESSO: 230/2025		SITUAÇÃO: (x) Deferimento ( ) Indeferimento	
REQUERENTE: Pedro Henrique de Andrade Rizzuto		CPF: 098.520.736-13	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
LOTE: 18	QUADRA: 45	Inscrição municipal do imóvel: 05.51.045.0018.0000	ZONEAMENTO: ZAR 2B
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 1.117,61m <sup>2</sup>			
Endereço: Alameda das Grandiúvas, Nº362, Gran Royale ECO, Casa Branca, Distrito de Piedade do Paraopeba, Brumadinho-MG			
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 24.034		LIVROº 02	Folha n º01
Coordenada Plana (GMS)	S: 20º08'29.1	Datum: SIRGAS 2000	
	W: 44º02'20.8		
CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
Bacia hidrográfica: São Francisco Sub Bacia: Paraopeba			
Microbacia: Inexistente			
O imóvel se localiza em Unidade de conservação: ( ) não se localiza ( X ) em zona de amortecimento ou área de entorno de unidade de conservação			
No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( )			
No imóvel foi observada a ocorrência de espécies da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) imunes de corte ( ) nativas (x) exóticas ( )			
RESTRIÇÕES E USO NO IMÓVEL			Área (M <sup>2</sup> )
Área Impermeável (área da construção)			447,00.m <sup>2</sup>
Área de Preservação Permanente			Inexistente
Área de intervenção			650,22m <sup>2</sup>
Área total do imóvel			1.117,61m <sup>2</sup>
ATIVIDADE PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO		DN COPAM 213/17	DN COPAM 217/17
SIM – Portaria SEMA n.º 09/2021		NÃO	SIM
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO:	PORTE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-05-07-1	Edificação unifamiliar com Terraplanagem:>50m <sup>3</sup> Supressão vegetação: árvores isoladas APP: Ø	Médio	Não se aplica
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DOS PROJETOS:		Nº REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE :	
Pedro Afonso Santos Maciel Amaury Emilio Campos de Oliveira		CAU A190240-7 CREA MG-8807/TD	



### **Histórico:**

- Data do recebimento das documentações iniciais: 10/11/2025
- Data da Formalização do Processo: 13/11/2025
- Data da Vistoria: 24/02/2026

### **1 Introdução**

O presente parecer técnico tem por objetivo a análise e a emissão de Licença Ambiental para a construção de edificação unifamiliar de porte médio, com área a ser construída de 272,61 m<sup>2</sup>, inserida em uma área total de intervenção de 408,59 m<sup>2</sup>, em terreno com área total de 1.117,61 m<sup>2</sup>.

### **2 Caracterização da propriedade e ocupação do solo:**

Propriedade localizada na Zona Urbana (ZAR 2B), do município de Brumadinho/MG, Condomínio Gran Royale ECO aprovado pelo decreto 33/1986, Inserido no Bioma Mata Atlântica na unidade de conservação estadual APA SUL e zona de amortecimento Serra do Rola Moça. Com Registro de Imóveis sob Matrícula 24.035. Projeto Arquitetônico com responsabilidade técnica de Pedro Afonso Santos Maciel -CAU - A190240-7.

Nos limites do empreendimento foi constatado a presença de indivíduos arbóreos isolados, vegetação em estado médio de regeneração. O local apresenta solo recoberto por matéria orgânica e pequenos arbustos em toda sua extensão (sub Bosque).

### **3 Do porte da construção civil:**

Construção considerada de porte médio contendo uma área a ser edificada de 271,61 m<sup>2</sup>

### **4 Abastecimento de água, energia elétrica e esgotamento sanitário:**

O abastecimento de água é realizado por meio de captação subterrânea (poço artesiano), certificado pela Portaria nº 1300896, Processo nº 05707/2024.

O fornecimento de energia elétrica é realizado pela CEMIG.

O esgotamento sanitário é tratado e recolhido por meio de biodigestor, segundo planta de edificação apresentada no processo.



## 5 Alternativa Técnica e Locacional:

Considerando a necessidade de supressão de árvores isoladas do Bioma Mata Atlântica, após análise dos estudos apresentados no processo de inexistência de alternativa locacional e avaliação em vistoria técnica realizada no local, ficou comprovada a ausência de alternativas locais à implantação do empreendimento.

## 6 Característica da vegetação:

Vegetação típica do Bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração. Onde serão suprimidas as seguintes espécies:

Família	Nome Científico	Nome Vulgar	Espécie ameaçada de extinção, imune de corte ou especialmente protegida?		Grau de vulnerabilidade <i>(citar fonte)</i>	Número de indivíduos	CAP (cm)	Altura (m)	DAP (Cm)	Volume (m³)
			SIM	NÃO						
Euphorbiaceae	Croton floribundus	caixeta		x		461	61,2	7	2,228164	0,082441
Peraceae	Pera glabrata	coração-de-bugre		x		462	86,8	8	2,546473	0,203299
Euphorbiaceae	Croton floribundus	caixeta		x		463	111,5	8	2,546473	0,011649
Euphorbiaceae	Croton floribundus	caixeta		x		464	74	7	2,228164	0,158671
	Morta	morta		x		465	70,8	4	1,273237	0,007389

## 7 Fauna:

A fauna potencialmente ocorrente no local pode ser considerada rica e diversificada, tendo em vista as características do ambiente natural e seu grau de conservação. Durante a vistoria técnica, observou-se a possibilidade de ocorrência de aves associadas ao Bioma Mata Atlântica, compatíveis com o contexto ambiental da área.

## 8 Sinaflor:

**Sinaflor** Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais

Menu principal | PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE RIZZUTO, você está em: Empreendimentos / Cadastro e Gestão do Empreendimento

Nome da Organização - Tipo da Organização	Nome de Empreendimento	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	UF	Município	Situação
PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE RIZZUTO - Passos Fidei	LOTE 18 - QUADRA 45 - ECO C- 898 520 736-13	0000000		MG	BRUMADINHO	Cadastrado



### 9 Taxa Florestal:

Consta no processo uma DAE nº 2901367049855 no valor de R\$7,49 referente a taxa florestal.

### 10 Supressão de vegetação

Áreas		
Área total de intervenção (impermeável) (m <sup>2</sup> )	408,59 m <sup>2</sup>	
Nº de árvores suprimidas		
nativas	exóticas	Com restrição
4	-	-

### 11 Compensação ambiental

Áreas	
Compensação 2 por 1. (art.48 e art.49, inciso I do Decreto Estadual 47.749/2019)	Em conformidade com o Decreto Estadual nº 47.749/2019 (arts. 48 e 49, inciso I), a intervenção de 408,59 m <sup>2</sup> demanda compensação ambiental na proporção de 2:1, totalizando 817,18 m <sup>2</sup> .  Desse total, 709,02 m <sup>2</sup> serão compensados no próprio lote, e 109,00 m <sup>2</sup> — referentes à incidência do art. 17 do Decreto — serão compensados externamente na Fazenda Boa Vista, zona rural de Bonfim/MG, matrícula nº 12.328.
Área de preservação obrigatória 30% (art.31, inciso I da Lei Federal 11.428/2006).	A preservação de 30% da área, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.428/2006, com medida de 335,28m <sup>2</sup> será realizada de forma sobreposta à área enquadrada no art. 17 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, no interior do próprio lote.
Nº de árvores para compensação	
20 mudas para compensação da supressão de 04 indivíduos nativos seguindo normas da I.S._SEMA Art 15 inciso II	



**12 Terraplanagem, Drenagem e Movimentos de Terra segundo RAS (Relatório Ambiental Simplificado) apresentado no processo.**

Corte (m <sup>3</sup> )	Volumes	
	Aterro (m <sup>3</sup> )	Empréstimo (m <sup>3</sup> )
292,69- m <sup>3</sup>	293,69- m <sup>3</sup>	- m <sup>3</sup>

Não haverá bota fora.

**13 Aprovação urbanística**

Projeto aprovado em 03/02/26 pela Sec. Mun.de planejamento e coordenação.

**14 Vistoria técnica e registro fotográfico**

A vistoria foi feita em 24/02/2026



Imagens do interior do lote.

**15 Condicionantes:**

a) Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços de empreitada e execução de obras. A remoção da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo.

b) Preservar as áreas de vegetação nativa remanescentes e não efetuar novas intervenções sem as devidas autorizações.



c) Implantar as construções imediatamente após a intervenção, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

d) Implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas. Prazo: Durante a construção da residência.

e) Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade (Resíduos da construção civil). Prazo: por ocasião da construção da residência.

f) Não realizar as execuções de terraplanagem durante o período chuvoso.

g) O requerimento de renovação desta autorização deverá ser formalizado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de expiração do prazo de validade, conforme art. 2º da Resolução SEMA 01, de 02 de março de 2020.

h) Transpor as epífitas caso existentes para árvores similares dentro da área do lote;

i) Na constatação de ninhos de abelhas no local, deve ser informado a SEMA para realização do manejo antes de realizar a supressão das árvores conforme Lei municipal 2.355/2017. (Prazo: Antes de realizar a intervenção ambiental);

j) Na constatação de ninhos de aves no local não realizar a supressão da vegetação até que sejam finalizado o período reprodutivo;

k) Prever soluções de engenharia para terraplanagem garantindo a manutenção dos fluxos e drenagem dentro no lote. (Prazo: Durante a implantação da obra);

l) Assinar termo de compromisso comprometendo-se a efetuar o repasse de 20 mudas nativas ao Horto Florestal, atendendo aos dispostos do §1, inciso II, art.33 da DN CODEMA n.º04/2022. Antes da emissão da Licença.

m) Comunicar à SEMA a efetivação da supressão da vegetação, dar destinação correta no material lenhoso e apresentar a comprovação de destinação. (Prazo: Até 30 dias após a supressão da vegetação)



## 16 Conclusão:

Considerando as condições verificadas no local vistoriado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável manifesta pelo **deferimento** da concessão da Licença Ambiental de Edificação- LAE relativo a construção de edificação unifamiliar com supressão de 04 indivíduos arbóreos em uma área 408,22 m<sup>2</sup>. Empreendedor Pedro Henrique de Andrade Rizzuto, Condomínio Gran Royale ECO, Alameda das Grandiúvas, N° 362, lote 18, quadra 45, Casa Branca, Distrito de Piedade do Paraopeba, Brumadinho/MG.

Vale ressaltar que o Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) de Brumadinho, bem como dos analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/o gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis como o alvará de construção dentre outras.

**É obrigatória a permanência desta autorização no local de intervenção, assinada pelos técnicos analistas.**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA	
Secretário de Meio Ambiente: Daniel Hilário Lima de Freitas	
Data de emissão: 27/02/2026	
Data de validade: 27/02/2027	
Equipe Técnica:	
 Jéssica Souza Matos Matr.: 20652 Analista Ambiental SEMA BRUMADINHO/MG	 Cristiano de Oliveira Lage
	Coordenação de Licenciamento e Regularização Ambiental
	 Vinícius Porfírio Parreiras Matr.: 22206 Secretário Adjunto de Meio Ambiente